DECRETO N°3.118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e da outras providencias.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal n°1.803, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional especial, no valor R$104.684,50 (Cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos), nas dotações abaixo especificadas:

PROGRAMA: 0021– CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICIPIO
AÇÃO: 2070- Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO APOIO A CULTURA	PERCENTUAL	100	R$ 104.684,50

02 – PODER EXECUTIVO
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.14.02 – Ações em cultura e Turismo
13.392.0021.2070- Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cinet. Desportivas
Fonte de Recurso – 716 – Transf. Destinadas ao setor Cultural – LC N° 195/2022 – ART. 8° - Demais Setores ----------**R$ 30.000,00**
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso – 716 – Transf. Destinadas ao setor Cultural – LC N° 195/2022 – ART. 8° - Demais Setores ----------**R$ 20.000,00**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 716 – Transf. Destinadas ao setor Cultural – LC N° 195/2022 – ART. 8° - Demais Setores ----------**R$ 54.684,50**
TOTAL.....**R$104.684,50**

Art. 2° - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal N°1.673, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 – Plano Plurianual do Município de CARNEIRINHO, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 4º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I